



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

<p><b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>434</u> Data: <u>23/03/2021</u></p>
--

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA MARIELEN CELESTINO DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIELEN CELESTINO DE LIMA - R.E. 11.937**, nos autos do **Processo Administrativo nº 42/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018;

**Considerando** o documento médico indicando diagnóstico de hidrocefalia fetal, de fls. 09, que instruem os autos do Processo Administrativo nº 42/2021;

**Considerando** que devido a pandemia do Coronavírus a servidora deixou de apresentar Laudo haja vista estar suspenso os serviços do médico do trabalho, conforme Decreto nº 6.223/20, publicado no Diário Oficial do Município – Edição 220 de 13/04/2020;

**Considerando** o contido no Parecer Jurídico nº 0658/2020 relativo a processo diverso, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, onde opina pela favorável a concessão da redução de jornada especial, dispensando a apresentação de Laudo, bem como, os demais documentos instruem os autos do Processo Administrativo nº 42/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora pública **MARIELEN CELESTINO DE LIMA - R.E. 11.937**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.433-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

**Art. 2º** O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo